

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 19 DE ABRIL DE 2023

Nº 073

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.645/2023, de 19 de abril de 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.072, de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 12.905.795,89 (doze milhões, novecentos e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de abril de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0530.2081.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.685.795,89
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.2094.2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	220.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
TOTAL	12.905.795,89

ANEXO II

05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	
12.365.0530.2077.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	300.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	
12.365.0530.2077.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	
12.365.0530.2077.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	
12.365.0530.2078.2078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - CRECHE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	800.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	
12.365.0530.2085.1980 - CONST. AMPL., E REFORMA DE TODAS AS UNIDADES DE ENSINO VAAT 30%	
4490510000 - Obras e instalações	4.015.795,89
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0530.2086.2086 - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.970.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0530.2087.2087 - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 70%	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	200.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0530.2087.2087 - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 70%	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	200.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0530.2087.2087 - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 70%	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - IPREV	200.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.1049.1049 - REFORMA, AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
4490300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.1049.1049 - REFORMA, AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.1049.1049 - REFORMA, AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
4490510000 - Obras e instalações	90.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.1049.1049 - REFORMA, AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
4490920000 - Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.1052.1052 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	12.905.795,89

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de abril de 2023.
 202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2073, de 24 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial para servidores efetivos, empregados públicos e ocupantes de cargos de provimento em comissão, inativos e pensionistas do Município de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, I, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica definido em R\$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2023, aos servidores efetivos, empregados públicos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário-mínimo nacional, consoante o art. 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do art. 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de janeiro de 2023.
 202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

***PORTARIA 733/2023 - GP, de 14 de abril de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOÃO MARIA DE LIMA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICA OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício no Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

*Republicada por adequação

***PORTARIA 763/2023 - GP, de 17 de abril de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear HERONILDO PRUDENCIO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

*Republicada por adequação

PORTARIA 774/2023 - GP, de 19 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARTA LIGIA CARNEIRO DE BRITO para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 775/2023 - GP, de 19 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA IVANEIDE SOUZA DO NASCIMENTO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 776/2023 - GP, de 19 de abril de 2023.

Autoriza a cessão de servidora da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEM-TASC) para a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação encartada no ofício nº 106/2023 – GAC, referente Processo nº 00610072.000108/2023-84, do Secretário Chefe do Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da servidora SUEDY CLARA DO NASCIMENTO BEZERRA, matrícula 11560, Assistente Social, integrante do quadro de pessoal deste Ente Municipal ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte para desempenhar as suas atividades profissionais como Assistente Social na Subcoordenadoria de Regulação do Acesso – SURA da Coordenadoria de Regulação em Saúde e Avaliação – CORSA/SESAP/RN, atendendo usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para fins de acesso ao benefício do Tratamento Fora de Domicílio – TFD em outros estados do Brasil, conforme as ações socioassistenciais nas especialidades: Cardiologia, Oncologia, Neurologia/Neurocirurgia, Gastroenterologia e Traumatologia-Ortopedia via CERAC/RN/SESAP, com ônus para o Órgão Cessionário, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 714/2021**

PROCESSO/PMSGAR/RN.º 8852/2021

Concorrência Pública n.º 007/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADA: Empresa CENTRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 12.699.948/0001-66, Endereço: Av. Duque de Caxias, 76, Andar 1, Sala 201, 59.012-200, Ribeira, Natal/RN

DO OBJETO: 1.1 - O objeto do presente termo é o reajuste do contrato previsto nas cláusulas contratuais, onde, levando-se em consideração o saldo Contratual existente em 10/2022, no valor de R\$ 1.250.989,90 (um milhão duzentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), multiplicado pelo índice de 0,1006%, resulta no montante de R\$ 125.849,58 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), valor que deverá ser aditado, após dotação orçamentária específica e parecer jurídico.

Portanto, as medições do contrato nº 714/2021, deverão ser reajustadas no percentual de 0,1006%, conforme variação INCC-M/FGV, no período de 10/2021 a 10/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1. - O presente termo aditivo utilizará a seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 1.088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

DO FUNDAMENTO LEGAL: 3.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, II, d, art. 58, inciso I, § 2º, da Lei 8666/93.

DA RATIFICAÇÃO: 4.1. - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de abril de 2023
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN-SEMINFRA
RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
CONTRATANTE
CENTRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
LUIZ CLÁUDIO SOUZA

IPREV**PORTARIAN.º 017, de 19 de abril de 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 760/2022 – IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder, nos termos do artigo 8º, I, c/c inciso II do art. 51, todos da Lei Complementar municipal nº 53/2009, bem como artigo 40, §7º, da Constituição da República e artigo 2º, II, da Lei Federal nº 10.887/2004, Pensão Previdenciária, em favor de PAULO FERNANDES JANUÁRIO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 063.311.514-27, com valor correspondente a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, Sra. FRANCISCA LUZA DOS SANTOS, matrícula nº 9309, falecida em 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de setembro de 2022, data do protocolo do requerimento, conforme disposto no artigo 52, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 96/2020.

JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR
Presidente do IPREV

HADMILLA LANE MOTA FELIPE
Diretora de Benefício do IPREV

Jornal Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br